

PROCESSO LICITATÓRIO CREF2/RS Nº 001/2012

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL
TIPO : MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS – torna público que realizará licitação do **tipo menor preço total por lote**, na modalidade Pregão Presencial, no dia 06 de fevereiro de 2012, às 8 horas ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação, na sede do SESI - Rua Pinheiro Machado, 3251 – Centro – Caxias do Sul, para aquisição de materiais e mobiliário e contratação de mão de obra para reforma e instalações nas dependências do Escritório CREF Serra, situado na Rua Antônio Ribeiro Mendes, 1849, pav. Inferior, Pio X, na cidade de Caxias do Sul-RS, CEP 95032600, nos termos do especificado no Projeto Básico, anexo deste Edital. A licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

CAPÍTULO I. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1. Os documentos para habilitação bem como a proposta deverão ser entregues **em envelopes separados**, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome da licitante, o número da licitação, a data da licitação e o tipo de envelope**), até o dia 01/02/2012 na sede do CREF2/RS, sito a Rua Cel. Genuíno, nº 421, conjunto 401, em Porto Alegre, ou às 8 horas do dia 06/02/2012 no local, sito a SESI - Rua Pinheiro Machado, 3251 – Centro – Caxias do Sul.
2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário (a) do CREF2/RS, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

CAPÍTULO II. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e mobiliários e a contratação de mão de obra, tudo divididos em lotes, conforme abaixo especificado, para a instalação da nova filial do CREF2/RS, denominado Escritório CREF Serra, na cidade de Caxias do Sul - RS. Todas as especificações dos lotes abaixo relacionados estão devidamente discriminadas no Projeto Básico, que faz parte da presente licitação - Anexo I.

- 1º Lote – Instalação Elétrica;
- 2º Lote – Aquisição e instalação Ar condicionado;
- 3º Lote – Remoção Portão
- 4º Lote – Aquisição e instalação cortina de ferro;
- 5º Lote – Aquisição e instalação Porta de vidro e vidros nas divisórias e fachada;
- 6º Lote – Execução de parede de gesso acartonado e forro de gesso acartonado;
- 7º Lote – Aquisição e instalação de parede divisória do tipo Eucatex ou similar;
- 8º Lote - Aquisição luminárias e acessórios;
- 9º Lote – Pintura: Material e Mão de Obra;
- 10º Lote – Aquisição e instalação de rodapés;
- 11º Lote – Aquisição e instalação de persianas;
- 12º Lote – Aquisição de mobiliário;
- 13º Lote – Painel sob medida;

2. São partes integrantes do presente edital:
 - a) Anexo I – Projeto Básico e Preços Unitários Máximos.
 - b) Anexo II – Modelo de credenciamento;
 - c) Anexo III – Modelo de declaração de habilitação;

- d) Anexo IV – Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição (conforme Anexo do Decreto n.º 4.358/02);
- e) Anexo V – Declaração de parentesco;
- f) Anexo VI - Declaração dos Sócios (conforme Lei 12.017/2009, art. 21);
- g) Anexo VII – Declaração de fatos impeditivos (conforme Anexo IV da IN/MARE n.º 05, de 21/07/95)
- h) Anexo VIII – Modelo de Contrato – **Lotes 01, 04, 05, 06, 09.**
- i) Anexo IX – Modelo de Ordem de Compra – **Lotes 02, 03, 07, 08, 10, 11, 12, 13.**

CAPÍTULO III. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
2. Não poderão participar deste prego:
 - a) consórcio de empresas;
 - b) empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
 - c) empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e no sistema CREF's/CONFED, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do CREF2/RS, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do CREF2/RS.
 - d) empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário;
 - e) o autor do projeto, básico ou executivo;
 - f) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

CAPÍTULO IV. DA VISTORIA

1. Todos os licitantes poderão VISITAR o local das futuras instalações no dia 31 de janeiro de 2012 das 10h às 12h e das 13h às 16h ocasião em que estará um funcionário do CREF2/RS à disposição para mostrar todas as dependências e locais das futuras instalações no endereço Rua Antônio Ribeiro Mendes, 1849, pavimento inferior, Pio X, na cidade de Caxias do Sul/RS.
2. Será fornecido ao licitante, no ato da vistoria, **Atestado de Vistoria**, que deverá ser anexado no **envelope "1" – HABILITAÇÃO**, junto aos demais documentos exigidos.
3. A não realização de vistoria do licitante não impede a participação no certame, porém, durante a execução do serviço não poderão ser alegados quaisquer tipo de impedimentos de acesso a conhecimento prévio do local das futuras instalações, sendo exigido o cumprimento integral pelo licitante vencedor nos termos do presente edital.

CAPÍTULO V. DO CREDENCIAMENTO

4. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular (sócio, acionista, cotista, etc.), ou pessoa devidamente autorizada (por procuração com poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa representada), **devidamente credenciados, nos termos do modelo constante no**

presente edital (Anexo II), DEVENDO SER ESPECIFICADO DO LADO DE FORA DO ENVELOPE O LOTE RESPECTIVO A QUAL A LICITANTE ESTARÁ PARTICIPANDO, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública, serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

4.1. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

4.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, **a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, **documento esse a ser apresentado**, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.3. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Pregoeira, no momento da licitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

5. Ficam as empresas cientes de que **somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas**. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

7. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada em cada lote.

9. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

9.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

9.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

9.3. Os documentos relacionados no subitens 6.1 e 6.2 devem ser apresentados no ato do credenciamento, fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

9.4. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR UM ENVELOPE DE HABILITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CADA LOTE A QUAL PARTICIPARÁ SEPARADAMENTE, OU SEJA, UM ENVELOPE PARA CADA LOTE.

CAPÍTULO VI. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

1. Os licitantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá **ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, logo após o ato do credenciamento**.

2. As empresas deverão encaminhar **a declaração de que trata este item em envelope separado da documentação e proposta, para que se promova as devidas verificações quanto ao citado documento**.

3. **A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.**

CAPÍTULO VII. DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços deverá ser apresentada **em papel timbrado da empresa participante**, em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, em envelope opaco e lacrado, nos quais deverão constar as seguintes indicações:

1.1. Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone(s) de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP;

1.2. Descrição do objeto da presente licitação, conforme Anexo I deste Edital, com a indicação do preço **unitário e total de cada item**, expresso em moeda corrente nacional.

1.3. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;

1.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, garantia e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto.

1.5. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da referida proposta. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

a) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

b) Os preços são fixos e irrevogáveis.

CAPÍTULO VIII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

3. Após o credenciamento (modelo no Anexo II), os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo III) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

4. A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

5.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

5.3. Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

5.4. Que apresente preço final superior à média de preço prevista no Anexo I – Projeto Básico.

6. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

7. No tocante ao valor da aquisição, deverá ser expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá o valor por extenso.

8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.1. seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3. para efeito de seleção será considerado o **menor valor unitário por LOTE**.

9. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.
10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor valor ofertado.
11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
15. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
16. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 18. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:**
- a) microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6 do Capítulo III deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17 acima descrito, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
19. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 17 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
20. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens “a” e “b” do item 18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
21. O disposto item 17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
22. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
23. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
24. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
25. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
26. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos.
27. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
28. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

CAPÍTULO IX. DA HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) procederá imediatamente após o recebimento da documentação a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante.
2. Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:
 - 2.1. Habilitação jurídica:
 - a) cédula de identidade de todos os sócios, cotistas, enfim responsáveis legais pela empresa licitante ou do comerciante individual no caso de ME;
 - b) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 2.2. Regularidade fiscal:
 - a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB n.º 734/07 e do Decreto n.º 6.106/2007), Estadual ou Distrital e Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
 - d) no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as certidões, tanto da matriz quanto da filial;
 - e) se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, e existindo filial no local de realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.
 - f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS -CRF);
 - g) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND).
 - 2.3. Qualificação econômico-financeira:
 - a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V, da IN/MARE n.º 05/95);
 - a.2) as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação;
 - b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - c) A documentação referente à qualificação econômico-financeira poderá ser dispensada quando o valor do objeto ficar situado até o limite do disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.
 - 2.4. Atestado de Capacidade Técnica:
 - a) No mínimo um atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu satisfatoriamente objeto semelhante ao previsto neste edital.
3. Declaração da licitante, na forma prevista no modelo "A", anexo ao Decreto nº 4.358/02, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei n.º 9.854/99) – Anexo IV do presente edital.

4. As demonstrações contábeis a serem apresentadas para verificação do atendimento das exigências previstas na alínea "a" do subitem 2.3 também servirão para comprovação de enquadramento das licitantes que tenham declarado no sistema que estão amparadas pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
5. Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a comprovação referida nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 do item 2 deste Capítulo poderá ser efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema, o qual deve compreender os campos "Documentação Obrigatória" e "Habilitação Parcial".
6. Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação o (a) Pregoeiro (a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
7. As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC – expedido por qualquer órgão ou entidade pública poderão ser dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 2.1, 2.2 e 2.3, alínea "b", todos do item 2 deste Capítulo.
8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
9. **Todos os documentos das licitantes participantes do certame não serão devolvidos, pois farão parte do processo de licitação.**

CAPÍTULO X. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço Rua Cel. Genuíno, nº 421, conjunto 401, em Porto Alegre/RS.
 - 1.1. A falta de manifestação quanto ao resultado do certame, na forma prevista no item 1 deste Capítulo, importará preclusão do direito recursal.
2. Declarada a (s) vencedora (s) da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Presidente do CREF2/RS para homologação.

CAPÍTULO XI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O CREF2/RS poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à empresa, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.
2. No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços, será aplicada multa de mora, nos seguintes termos:
 - 2.1. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do preço registrado, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;
 - 2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do preço registrado, quando o atraso for superior a 15 (quinze dias) dias.
 - 2.3. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do preço registrado;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002 a Contratada que:
 - c.1) apresentar documentação falsa;
 - c.2) comportar-se de modo inidôneo;

- c.3) fizer declaração falsa;
 - c.4) cometer fraude fiscal;
 - c.5) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - c.6) ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos.
3. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I e IV do item 3, multa de 10% (dez por cento) por inexecução das obrigações assumidas, sobre o valor total da contratação.
4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
5. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Edital, em especial aqueles previstos nos incisos III e IV do item 3 e do item 4 deste Capítulo, bem como o cancelamento da Ordem de Serviço serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
6. Fica, também, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002 o licitante que:
- a) não assinar a Ordem de Serviço, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) não manter a proposta;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - f) fizer declaração falsa;
 - g) cometer fraude fiscal.

CAPÍTULO XII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa decorrente deste pregão correrá à conta dos recursos específicos: .
- 1º Lote - Instalação Elétrica - 4.01.1.01.01.05 OBRAS E INSTALAÇÕES OU 3.01.4.02.01.23 DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS;
- 2º Lote - Aquisição e instalação Ar condicionado - 4.01.2.01.01.03 MÁQUINAS E APARELHOS;
- 3º Lote - Remoção Portão - 4.01.1.01.01.05 OBRAS E INSTALAÇÕES;
- 4º Lote - Aquisição e instalação cortina de ferro - 4.01.1.01.01.05 OBRAS E INSTALAÇÕES;
- 5º Lote - Aquisição e instalação Porta de vidro e vidros nas divisórias e fachada - 4.01.1.01.01.05 OBRAS E INSTALAÇÕES;
- 6º Lote - Execução de parede de gesso acartonado e forro de gesso acartonado - 4.01.1.01.01.05 OBRAS E INSTALAÇÕES;
- 7º Lote - Aquisição e instalação de parede divisória do tipo Eucatex ou similar;
- 8º Lote - Aquisição luminárias e acessórios - 4.01.1.01.01.05 OBRAS E INSTALAÇÕES OU 3.01.3.01.01.06 MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL;
- 9º Lote - Pintura: Material e Mão de Obra - 4.01.1.01.01.05 OBRAS E INSTALAÇÕES OU 3.01.4.02.01.23 DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS;
- 10º Lote - Aquisição e instalação de rodapés - 4.01.1.01.01.05 OBRAS E INSTALAÇÕES;
- 11º Lote - Aquisição e instalação de persianas - 4.01.1.01.01.05 OBRAS E INSTALAÇÕES;
- 12º Lote - Aquisição de mobiliário - 4.01.2.01.01.01 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO;
- 13º Lote - Pannel sob medida - 4.01.1.01.01.05 OBRAS E INSTALAÇÕES;

CAPÍTULO XIII. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado PARA A EMPRESA VENCEDORA DE CADA LOTE, em duas parcelas, sendo 20% (vinte por cento) do total do pagamento na ocasião da contratação ou do recebimento da Ordem de Compra e 80% (oitenta por cento) restante após a aprovação do serviço pela executora do contrato.
2. O pagamento será por meio de ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, ficando condicionado à comprovação da regular situação da empresa perante o INSS, FGTS, Dívida Ativa da União e Tributos Federais.
3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CREF2/RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, onde:
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
V = valor a ser pago
I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

Capítulo XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será sumariamente desclassificada a licitante que no transcorrer deste Pregão, independentemente de forma ou natureza e, sob qualquer pretexto, adotar meios que possam tornar pública a sua participação no certame.
2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
3. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
4. O objeto deste pregão poderá ter acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
5. A contagem dos prazos constantes deste Edital reger-se-á em conformidade com o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
6. Todas as questões relativas à realização do presente certame licitatório, independentemente de sua natureza ou espécie, serão respondidas, exclusivamente, por meio do e-mail: juridico@crefrs.org.br.
7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

Porto Alegre, 25 de janeiro de 2012

Cristiane da Costa Corrêa
Pregoeira

ANEXO I - PROJETO BÁSICO E PREÇOS DE REFERENCIA

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Competirá ao prestador de serviço fornecer todo o ferramental e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como recolher todo entulho ou resíduo gerado na execução dos serviços.

Justificativa: Com o crescimento do Regional e o aumento de inscritos no interior do Estado, principalmente na região da Serra em Reunião Plenária Ordinária 121 datada de 20 de maio de 2011, os Conselheiros decidiram pela instalação de uma filial, um escritório regional CREF da Serra Gaúcha. A finalidade pública é notória, haja vista que as atividades desta extensão do CREF2/RS serão as mesmas da sede, porém subscritas aos profissionais de Caxias do Sul e regiões próximas, facilitando por óbvio a integração do Conselho com estes inscritos.

Critérios de aceitação dos objetos: Todas as instalações e execuções dos objetos licitados, divididos por lotes serão inspecionados por funcionário do CREF2/RS, denominado executor do contrato, num prazo de até dois dias da finalização do serviço ou entrega dos objetos licitados.

Itens a serem licitados são divididos por lotes, independentes, abaixo discriminados:

LOTE 1 – ELÉTRICA

1. Descrição do Objeto:

1ª etapa: passagem de fiação para luminárias e interruptores antes de fazer o forro de gesso. Passagem de fiação para tomada e telefone em parede de gesso acartonado (a fiação deve vir por cima do forro de gesso e descer pela parede de gesso cartonado)

2ª etapa: após o gesso pronto, deve ser feita a furação para instalação das luminárias embutidas. Instalação dos acabamentos de tomadas e telefone na parede de gesso. Instalação de luminárias, lâmpadas e reatores. Fios são de responsabilidade da contratada. Luminárias, lâmpadas, tomadas e interruptores serão fornecidos pelo CREF2/RS.

2. Local de execução: Rua Antônio Ribeiro Mendes, 1849, pav. Inferior, Pio X, na cidade de Caxias do Sul-RS, CEP 95032600.

3. Prazo de execução do serviço: 2 dias para primeira etapa, pausa para execução do gesso, mais 2 dias para segunda etapa.

4. Garantia: 6 meses

LOTE 2 – AR CONDICIONADO

1. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO SPLIT: Climatizador de ar, ciclo reverso (quente/frio), composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), monofásico 220 Volts, controle remoto e display eletrônico na unidade evaporadora. O equipamento deve ter capacidade 18.000 BTU/h.

1.1. Os equipamentos devem ser entregues instalados incluindo os seguintes itens:

- Ligação e fiação elétrica para interligação;
- Tubulação de cobre com isolamento térmica;
- Vácuo do sistema e carga de gás;
- Suporte metálico;
- Mão de obra em geral.

2. Local de instalação: Rua Antônio Ribeiro Mendes, 1849, pav. Inferior, Pio X, na cidade de Caxias do Sul-RS, CEP 95032600.
3. Prazo de Execução do serviço: 10 dias
4. Garantia: 12 meses

LOTE 3 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA DE FERRO

1. Objeto – Aquisição e instalação de 01 (uma) Cortina de enrolar em ferro com chapa raiada galvanizada e caixa para recolhimento da cortina em chapa metálica. A cortina e a caixa devem ser entregues com pintura de fundo anti-corrosivo. Mecanismo com molas de recolhimento e fechamento com trava de piso com chave tetra. Medidas do vão= 3,30 X 2,20m (largura x altura). As medidas devem ser conferidas no local antes da confecção.
2. Local de instalação: Rua Antônio Ribeiro Mendes, 1849, pav. Inferior, Pio X, na cidade de Caxias do Sul-RS, CEP 95032600.
3. Prazo de Execução do serviço: 5 dias a partir da conferência de medidas. A instalação deve ser feita no mesmo dia da remoção do portão de madeira existente.
4. Garantia: 6 meses

LOTE 4 – REMOÇÃO PORTÃO DE MADEIRA JÁ EXISTENTE

1. Descrição do objeto: Retirada do portão de madeira presente no local. Reenquadramento do vão com reboco (se necessário). Acabamento com reboco. Pintura por conta da contratada para pintura.
2. Local de instalação: Rua Antônio Ribeiro Mendes, 1849, pav. Inferior, Pio X, na cidade de Caxias do Sul-RS, CEP 95032600.
3. Prazo de Execução do serviço: 1 dia, que deve ser agendado no mesmo dia da colocação da cortina de ferro.

LOTE 5 – VIDROS:

ITEM 1 – PORTA DE VIDRO

1. Descrição do objeto: 01(uma) Porta de vidro temperado incolor 10 mm medidas 0,90 x 2,10m, instalada com mola de piso e conjunto de puxadores tipo barra 60 cm cromado. Fechadura elétrica com controle. As medidas devem ser conferidas no local antes da confecção.
2. Local de instalação: Rua Antônio Ribeiro Mendes, 1849, pav. Inferior, Pio X, na cidade de Caxias do Sul-RS, CEP 95032600.
3. Prazo de Execução do serviço: 10 dias a partir da conferência de medidas.
4. Garantia: 6 meses

ITEM 2 – VIDROS PARA FACHADA

1. Descrição do objeto: 04 (quatro) vidros incolores 8 mm, cada um medindo 0,80x2,10m (largura x altura), com janelas maxiar em 02 destes. As medidas devem ser conferidas no local antes da confecção. As medidas devem ser conferidas no local antes da confecção.
2. Local de instalação: Rua Antônio Ribeiro Mendes, 1849, pav. Inferior, Pio X, na cidade de Caxias do Sul-RS, CEP 95032600.
3. Prazo de Execução do serviço: 10 dias a partir da conferência de medidas.
4. Garantia: 6 meses

ITEM 3 – VIDROS PARA DIVISÓRIAS

1. Objeto: Vidros incolores 4 mm, que devem ser instalados em divisórias Eucatex. Medidas e quantidades:
 - 02 vidros de 0,75 x 1,05m (largura x altura)
 - 02 vidros de 1,13 x 1,05m (largura x altura)

As medidas devem ser conferidas no local antes da confecção.

2. Local de instalação: Rua Antônio Ribeiro Mendes, 1849, pav. Inferior, Pio X, na cidade de Caxias do Sul-RS, CEP 95032600.
3. Prazo de Execução do serviço: 2 dias a partir da conferência de medidas.
4. Garantia: 3 meses

LOTE 6 – GESSO

ITEM 1 – PAREDE DE GESSO ACARTONADO – DRYWALL

1. Descrição do objeto: Será executada uma (01) parede de gesso acartonado, drywall para divisão do ambiente. As paredes de gesso acartonado, serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares, teto e paredes, com espessura final de 95 mm com estrutura guia e montante em perfil de aço galvanizado 70 mm, fitada e emassada em todas as faces. Deve haver acabamento/chapeação do topo lateral da parede. Deve haver enchimento com lâ de vidro entre as placas de drywall, a fim de favorecer o isolamento acústico. *Verificar planta anexa.*

2. Local de instalação: Rua Antônio Ribeiro Mendes, 1849, pav. Inferior, Pio X, na cidade de Caxias do Sul-RS, CEP 95032600.
3. Prazo de Execução do serviço: 2 dias
4. Garantia: 6 meses

ITEM 2 – FORRO DE GESSO

1. Descrição do objeto:
 - 40,30m² de forro de gesso acartonado liso com negativo de 03 cm.
 - 02 (duas) sancas embutidas em caixa de gesso, para lâmpadas fluorescentes T5. Cada caixa com as seguintes medidas=2,00x0,30/0,16m. Cada sanca terá espelhos h=8+8 cm
 - 01 (um) desnível com h=4cm, formando um retângulo de 2,57 x 0,97m

As emendas das placas devem ser feitas com fita lisa colocada com o fim de facilitar a aplicação da massa corrida. O forro de gesso acartonado deve ser montado em perfis de aço, com seus devidos acessórios para fixação. *Verificar planta anexa.*

2. Local de instalação: Rua Antônio Ribeiro Mendes, 1849, pav. Inferior, Pio X, na cidade de Caxias do Sul-RS, CEP 95032600.
3. Prazo de Execução do serviço: 5 dias
4. Garantia: 6 meses

LOTE 7 – PAREDE DIVISÓRIA NAVAL

1. Descrição do objeto: 7 painéis, formando uma divisória em “L” que deve ser montada intercalando painéis cegos, portas e trechos de vidro. Divisórias moduladas desmontáveis similares à Eucatex Divilux Naval Standart na cor carvalho maiorca. Perfis de aço com pintura epóxi na cor areia. 02 (duas) portas completas similares à Eucatex Divilux Naval Standart na cor carvalho maiorca, 0,90 x 2,10 m com ferragem e fechadura. *Verificar planta anexa.*
2. Local de instalação: Rua Antônio Ribeiro Mendes, 1849, pav. Inferior, Pio X, na cidade de Caxias do Sul-RS, CEP 95032600.
3. Prazo de Execução do serviço: Prazo de Execução do serviço: 7 dias a partir da conferência de medidas
4. Garantia: 6 meses

LOTE 8 – LUMINÁRIAS e ACESSÓRIOS:

1. Descrição do objeto:

- Quatro (4) luminárias de embutir no gesso, tamanho 620x620mm exemplo Interligth modelo “Sky L414 4x14W T5” na cor branca, cada luminária com quatro (4) lâmpadas T5 14W com temperatura de cor 3000K, similar à marca “Osram” e seus respectivos reatores.
 - Três (3) luminárias de embutir no gesso, tamanho 265x265 mm exemplo Interligth modelo “Sky215 2x15W fluorescente compacta” na cor branca, cada luminária com duas (2) lâmpadas fluorescentes eletrônicas TC-EL 15W, temperatura de cor amarela.
 - Quatro (4) lâmpadas T5 28W com temperatura de cor 3000K similar a marca “Osram” (para sanca no gesso)
 - Dois (2) reatores 2x28W (para sanca no gesso).
 - Três (3) suportes p/ tomadas, 2x4 para embutir em parede de gesso acartonado
 - Duas (2) tomadas com 3 postos cada. (completas= suporte, placa, etc.)
 - Uma (1) tomada para telefone RJ11 (completa= suporte, placa, etc.)*Verificar planta anexa.*
2. Local de instalação: Rua Antônio Ribeiro Mendes, 1849, pav. Inferior, Pio X, na cidade de Caxias do Sul-RS, CEP 95032600.
 3. Prazo de Execução do serviço: 5 dias
 4. Garantia: 12 meses

LOTE 9 – PINTURA – Material e mão de obra.

1. Descrição do objeto:
 - 1.1. Pintura das paredes e forro de gesso: emassamento com duas demãos de massa corrida. Lixamento da massa e pintura com duas demãos de tinta branco fosco, exemplo “Coral direto no gesso”, ou aplicação de selador específico para gesso antes da pintura. As tintas a serem utilizadas serão fornecidas pela contratada e devem ser de primeira linha.
 - 1.2. Paredes de alvenaria e pilar de concreto: trata-se de repintura, portanto, lixar até remover o brilho. O pó originado pelo lixamento deve ser completamente removido com um pano umedecido antes da repintura. Acabamento com três demãos de tinta acrílica acetinada lavável. Se necessário deve ser preparada a parede com massa corrida para corrigir imperfeições antes da pintura. As tintas devem ser de primeira qualidade, e deve-se seguir a rigor a porcentagem de dissolução conforme indicação do fabricante. A cor da tinta das paredes será em cor clara a definir pela contratante.

OBS: *Verificar planta anexa.*

2. Local da execução do serviço: Rua Antônio Ribeiro Mendes, 1849, pav. Inferior, Pio X, na cidade de Caxias do Sul-RS, CEP 95032600.
3. Prazo de Execução do serviço: 10 dias
4. Garantia: 3 meses

LOTE 10 – RODAPÉ

1. Descrição do objeto: Aquisição e instalação de rodapé em MDF branco h=15 cm, com 2 frisos ou negativos na frente e canaleta para passagem de fiação no verso. Instalação com cola, e o mínimo de pregos possível. Após a instalação dos rodapés, deve-se passar massa branca para finalizar o encontro do rodapé com a parede.
2. Local da execução do serviço: Rua Antônio Ribeiro Mendes, 1849, pav. Inferior, Pio X, na cidade de Caxias do Sul-RS, CEP 95032600.
3. Prazo de Execução do serviço: 5 dias para entrega do material e 1 dia para instalação
4. Garantia: 3 meses

LOTE 11 – PERSIANAS

1. Descrição do objeto: Aquisição de 01 (uma) Persiana horizontal em alumínio 25mm, com lâminas lisas. Cor alumínio fosco. Acionamento manual. Medidas: 4 trechos, cada um com 0,83x2,20m (larg.x altura)
2. Local da execução do serviço: Rua Antônio Ribeiro Mendes, 1849, pav. Inferior, Pio X, na cidade de Caxias do Sul-RS, CEP 95032600.
3. Prazo de Execução do serviço: 10 dias a partir da conferência de medidas
4. Garantia: 1 ano

LOTE 12 – MOBILIÁRIO

1. Descrição dos objetos:

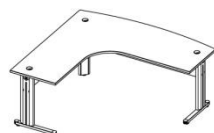
02 cadeiras giratórias com encosto de média altura, com braços. Encosto e assento estofados, cor do tecido verde (tom a definir).



02 cadeiras fixas, com pé metálico tipo balanço, com encosto de média altura, com braços. Encosto e assento estofados, com cor do tecido verde (tom a definir).



02 estações tipo supervisor medidas 1600x1600mm. Tampo com corte curvo, profundidade 600mm e espessura 18mm. Deve haver eletrocalha embaixo do tampo para passagem da fiação, e 02 furações passa-cabos no tampo. Cores: pés e estrutura metálica na cor cinza claro, e tampos em MDP BP 18mm na cor carvalho claro.



02 gaveteiros volantes 3 gavetas, medidas Larg.:400mm Prof.: 500mm Alt.:570mm Cores: corpo e interno branco e frente das gavetas na cor carvalho claro. Material: MDP BP externo 18mm, e interno 15mm.



02 armários altos duas portas, com três prateleiras internas, medidas: Larg.:800mm Prof.: 500mm Alt.:1600mm. Cores: corpo e interno na cor carvalho claro e portas brancas. Material: MDP BP externo 18mm, e interno 15mm.



01 balcão baixo duas portas, medidas: Larg.:800mm Prof.: 500mm Alt.:750mm Cores: corpo e interno na cor carvalho claro e portas brancas. Material: MDP BP externo 18mm, e interno 15mm.



03 Poltronas para recepção estofadas. Cor do tecido: preto. Tipo de tecido chenille preto, que pode ser mesclado com algodão, seda, viscose ou poliéster,



2. Local da instalação do mobiliário: Rua Antônio Ribeiro Mendes, 1849, pav. Inferior, Pio X, na cidade de Caxias do Sul-RS, CEP 95032600.
3. Prazo de Execução do serviço:
4. Garantia:

LOTE 13 – PAINEL SOB MEDIDA

1. Descrição do objeto: 01 (um) painel a ser executado sob medida conforme planta. Material a ser utilizado: MDF 18mm, melamina madeirada cor Fresno Funchal e melamina branca lisa. *Verificar planta anexa.*
2. Local da instalação: Rua Antônio Ribeiro Mendes, 1849, pav. Inferior, Pio X, na cidade de Caxias do Sul-RS, CEP 95032600.
3. Prazo de Execução do serviço: 10 dias a partir da conferência de medidas
4. Garantia: 12 meses

5.

PREÇOS DE REFERÊNCIA - UNITÁRIOS MÁXIMOS

O valor total estimado da aquisição/contratação é de aproximadamente R\$ 32.807,13 (trinta e dois mil, oitocentos e sete reais e treze centavos) sendo que deve ser considerado este como valor limite, média de mercado como valor total global, devendo estar incluído no preço final todos os insumos, contendo dentre outros os gastos com impostos, taxas, serviços, montagem, fretes, dentre outras para ser declarada a empresa vencedora aquela que, dentre o menor preço total global, **o lote não ultrapasse o valor de referência abaixo discriminado, sendo analisado cada lote separadamente:**

LOTE 1	
Elétrica	R\$ 1.085,00

LOTE 2	
Ar condicionado	R\$ 2.351,00

LOTE 3	
Cortina de Ferro	R\$ 2.320,00

LOTE 4	
Remoção portão madeira	R\$ 837,50

LOTE 5	
Porta e vidros fachadas	R\$ 3.078,33
Vidros divisórias	R\$ 191,67
	R\$ 3.270,00

LOTE 6	
Forro de gesso	R\$ 2.723,75
Parede de gesso	R\$ 1.188,25
	R\$ 3.912,00

LOTE 7	
Divisórias	R\$ 1.283,33

LOTE 8	
Luminárias	R\$ 2.678,08

LOTE 9	
Pintura	R\$ 2.717,76

LOTE 10	
Rodapé	R\$ 956,56

LOTE 11	
Persiana	R\$ 603,67



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

LOTE 12	
Mobiliário	R\$ 8.708,90

LOTE 13	
Painel Sob Medida	R\$ 2.083,33

TOTAL	R\$ 32.807,13
--------------	----------------------



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2012

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe CPF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012**, supra-referenciada, na qualidade de **Representante legal da Empresa**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.**

Local e data.

Representante legal da empresa



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS**



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2012

_____ (empresa), CNPJ nº. _____, situada
_____, declara sob as penas da Lei que inexistente fato impeditivo a sua habilitação
no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENOR

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2012

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2012

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região, pelo Pregão Presencial n.º 001/2012, que nos quadros da empresa _____, CNPJ n.º _____, inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física.

Assinatura do Proprietário, Dirigentes ou Sócios, conforme o caso.

Carteira de Identidade

ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA PELO PROPRIETÁRIO, DIRIGENTES DA EMPRESA, CONFORME O CASO.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS**



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2012

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região, pelo Pregão Presencial n.º 004/2011, que o(s) integrantes(s) do quadro societário da empresa _____, CNPJ n.º _____, não é (são) militar (es) ou servidor (es) público(s), da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data.

Assinatura do Proprietário ou Sócio(s), conforme o caso.

Carteira de Identidade

ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA PELO PROPRIETÁRIO OU TODOS OS SÓCIOS, CONFORME O CASO.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS**



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão **Presencial nº 001/2012**

_____ (empresa), CNPJ nº. _____, situada
_____, declara sob as penas da Lei que inexistente fato impeditivo a sua habilitação
no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO (Lotes 01, 04, 05, 06, 09)

Pregão Presencial Nº 001/2012

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO E A
EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO.

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS, por intermédio de seu Presidente Eduardo Merino, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Cel. Genuíno, 421, conjunto 401, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob o n.º

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida (inserir endereço completo) neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo seu pelo seu (inserir cargo), Senhor (inserir nome completo) Senhor _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/_____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Pelo presente INSTRUMENTO, o CONTRATANTE e o CONTRATADO celebram entre si o presente Contrato de empresa para (objeto), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o (discriminar o objeto, dependendo do lote, de acordo com o descrito no edital) .

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação é oriunda do processo licitatório – Pregão Presencial nº 001/2012, sendo que o edital da licitação, bem como a proposta vencedora do certame, fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

3. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. PREÇO, CONDIÇÕES E DATA DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente ao total do objeto contratado.

4.2 O pagamento será efetuado PARA A EMPRESA VENCEDORA DE CADA LOTE, em duas parcelas, sendo 20% (vinte por cento) do total do pagamento na ocasião da contratação ou do recebimento da Ordem de Compra e 80% (oitenta por cento) restante após a aprovação do serviço pela executora do contrato.

4.3 O valor previsto no item 4.1 é o valor único para atender ao objeto do contrato, incluindo todas as despesas necessárias para sua fiel execução.

5. PRAZOS, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência deste Contrato será de ____ ano(s), estando estritamente vinculado ao prazo de vigência da garantia fornecida pela CONTRATADA, na proposta vencedora para o objeto deste contrato.



- 5.2 O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 5.3 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.4 A rescisão deste contrato pode ser:
- 5.4.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 5.4.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 5.4.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 5.5. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 5.6 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7 A rescisão do contrato dar-se-á também de forma sumária e sem pré-avisos, nos casos abaixo:
- 5.7.1 Atraso de qualquer tipo de pagamento devido pelo CONTRATANTE, por um período superior a 60 (sessenta) dias.
- 5.7.2 Pedido de concordata, falência ou liquidação extrajudicial por parte do CONTRATADO ou do CONTRATANTE.
- 5.7.3 Descumprimento do objeto do contrato por parte do contratado durante a vigência do contrato.
- 5.7.4 Transferência de contrato a terceiro, sem o prévio e escrito consentimento do CONTRATANTE.
- 5.8 - O prazo de execução do objeto deste Processo Licitatório será de corridos a contar da assinatura do presente contrato.
- 5.9 - O local de execução do contrato será no escritório regional da serra, situado na Rua Antônio Ribeiro Mendes, 1849, pav. Inferior, Pio X, na cidade de Caxias do Sul-RS, CEP 95032600.
- 5.10 - No caso de não cumprimento da cláusula 5.8 além da possibilidade esculpida no item 5.7.3 de descumprimento contratual, será imediatamente suspenso o (s) pagamento (s) ainda faltante (s), bem como aplicada multa prevista no item 7.2 do presente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 - As obrigações da contratante, além das previstas no edital de licitação, são:
- 6.1.1 - oferecer todas as condições para que a contratada possa exercer corretamente as obrigações assumidas no contrato;
- 6.1.2 - efetuar tempestivamente os pagamentos conforme o previsto no item 4.2 deste contrato.
- 6.2 - As obrigações da contratada, além das contidas no edital de licitação e seus anexos, são as seguintes:
- 6.2.1 - cumprir rigorosamente o previsto neste contrato;
- 6.2.2 - realizar a execução do objeto no prazo previsto.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
- 7.1.1 multa na forma prevista no item 7.2;
- 7.1.2 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, pelo prazo de 2 (dois) anos.



7.2 - O CREF2/RS aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

7.2.1 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato ao dia, a contar do 1º dia subsequente ao prazo máximo de entrega dos objetos licitados, de acordo com o prazo previsto no item 8, não podendo exceder o limite de 20% do valor da contratação;

7.2.2 de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, independente da multa do item anterior, quando a inexecução ocorrer por fato que não seja o descumprimento do prazo de entrega;

7.2.3 após o 10º dia de atraso, será acrescido ainda juros de 1% ao mês sobre o valor do Contrato.

7.3 - As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

7.4 - Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.5 - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Todas as comunicações relativas ao presente contrato, deverão ser efetuadas por escrito, entre as partes, mediante correspondência protocolada, registrada ou pela via eletrônica.

8.2 As disposições complementares que criarem ou alterarem direitos e obrigações decorrentes deste instrumento serão formalizadas através de termos aditivos a este Contrato, devidamente assinados pelas partes.

8.3. - O CONTRATADO obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

8.4. Este Contrato é o único instrumento que versa sobre o objeto descrito na cláusula primeira, firmado entre as partes, ficando revogado todo e qualquer outro documento.

8.5. A despesa com a contratação do objeto, correrá à conta da Dotação Orçamentária nº xxx.xxx - XXXXXXXXXXXXXXXX, mediante a emissão da Nota de Empenho.

8.6. A CONTRATANTE nomeia o (a) Sr. (a)como responsável pela execução do contrato para acompanhamento do respectivo contrato, nos termos da legislação vigente.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre para dirimir toda e qualquer pendência judicial, que possa advir deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Porto Alegre, xxxx de xxxx de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome :
CPF :

Nome :
CPF :



ANEXO IX – MINUTA DE ORDEM DE COMPRA (LOTES 02, 03, 07, 08, 10, 11, 12 E 13)

Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 001/2012

ORDEM DE SERVIÇO Nº/2012 (UMA PARA CADA LOTE)

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO RIO GRANDE DO SUL – CREF2/RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 9696/98, inscrito no CNPJ sob nº 03.566.280/0001-10, inscrição estadual isenta, situado na Rua Cel. Genuíno, nº 421/401, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, Professor Eduardo Merino, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a aquisição e instalação de..... (discriminar o objeto do lote), conforme Edital e Proposta apresentada no procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2012, com a seguinte descrição:

Especificações:

EMPRESA VENCEDORA

.....

CNPJ nº

DOS VALORES

Valor Total desta Ordem R\$

FORMA DE EXECUÇÃO

Prazo de entrega e instalação:

Local de entrega: sede na Rua Antônio Ribeiro Mendes, 1849, pav. Inferior, Pio X, na cidade de Caxias do Sul-RS, CEP 95032600.

Garantia:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado PARA A EMPRESA VENCEDORA DE CADA LOTE, em duas parcelas, sendo 20% (vinte por cento) do total do pagamento na ocasião da contratação ou do recebimento da Ordem de Compra e 80% (oitenta por cento) restante após a aprovação do serviço pela executora do contrato.

O pagamento será por meio de ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, ficando condicionado à comprovação da regular situação da empresa perante o INSS, FGTS, Dívida Ativa da União e Tributos Federais.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CREF2/RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS**



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE COMPRA é oriunda do processo licitatório - Pregão Presencial nº 001/2012, sendo que o edital da licitação com seus anexos, bem como a proposta vencedora do certame, fazem parte integrante desta, como se nele estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

GESTOR DOS SERVIÇOS

É declarado gestor executor do Serviço o (a) Sr. (a)

Porto Alegre, de de 2012.

Eduardo Merino,

CREF 004419-G/RS

Presidente